



PREFEITURA DE
CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI Nº 2.194/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Publicado no hall da Prefeitura Municipal
em 26/01/2021 conforme artigo 106
e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal

Dispõe sobre concessão de Incentivo para
quitação de débitos municipais referente ao
IPTU/2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes
legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura
Municipal de Capelinha autorizado a promover o incentivo para pagamento do IPTU –
Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020, alternativamente,
das seguintes maneiras:

I – concessão de desconto de 30% (trinta por cento) para os contribuintes que
realizarem o pagamento, em parcela única, até 30 (trinta); concessão de desconto de
20% (Vinte por cento) para contribuintes que realizarem o pagamento, em parcela
única, até 60 (Sessenta dias); Concessão de desconto de 10% (Dez por cento) para
os contribuintes que realizarem o pagamento, em parcela única, até 90 (noventa dias)
após publicação dessa lei.

II – parcelamento, **em até 06 parcelas mensais**, para os contribuintes que fizerem
requerimento até 30 (trinta) dias após a publicação dessa lei.

Artigo 2º - Para a concessão dos benefícios de que trata esta lei, o Poder Executivo
deverá estabelecer por Decreto medidas referentes à compensação financeira pela
renúncia de receita.

Artigo 3º - Os contribuintes que não tiverem quitado ou requerido o parcelamento para
quitação de suas responsabilidades juntamente à Fazenda Municipal, no prazo
estipulado na presente lei, terão suas dívidas cobradas judicialmente pela
Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Capelinha/MG, 26 de Janeiro de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

Rua Inácio Murta, 58 - Centro – Capelinha/MG – CEP 39.680-000
Telefone: (33) 3516-1348 - Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br